



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 8/64-2a.L

de 30 DE DEZEMBRO DE 1.964

Eleva a representação de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e a quota de ajuda de custo dos vereadores e do Prefeito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica elevada para Cr\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS), a representação mensal do Prefeito Municipal de Cabedelo;

Art. 2º - Fica criada a ajuda de custo na quantia de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para o Prefeito deste Município.

Art. 3º - Fica elevada para Cr\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), a representação mensal de Vice-Prefeito desta Cidade;

Art. 4º - Fica elevada para Cr\$ 70.000,00 (SETENTA MIL CRUZEIROS), a representação mensal de cada Vereador da Câmara Municipal de Cabedelo;

Art. 5º - Fica elevada para uma mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), a quota de ajuda de custo de cada vereador deste Município pelo comparecimento a cada Sessão no máximo de 80 (OITENTA) por ano;

Art. 6º - As Sessões a que se refere o artigo 5º desta Resolução, realizar-se-ão, 40 (QUARENTA) por cada semestre, devendo efetuar-se 30 (TRINTA) em cada período ordinário; e as restantes em sessões extraordinárias, que poderão ser convocadas de acôrde com a Lei nº 321 e Regimento Interno desta Casa;

Art. 7º - Quando do licenciamento de qualquer vereador, o suplente em exercício, perceberá 5% (CINQUENTA POR CENTO), da representação constante de artigo 4º, ficando o restante a ser percebido pelo vereador titular licenciado;

Art. 8º - Nos períodos ordinários, junho e dezembro, será pago ao suplente no exercício da vereança, a ajuda de custo fixada no artigo 5º da presente Resolução;

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.964;

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1.964.

Luiz Bezerra Cavalcanti
LUIZ BEZERRA CAVALCANTI
Presidente

Pedro Americo da Silva
PEDRO AMÉRICO DA SILVA

1º Secretário

FRANCISCO XAVIER BORGES DE SOUZA

2º Secretário